

PLANILHA GERAL - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

TÍTULO VIII – CAPÍTULOS III, IV, V E VI – AUDIÊNCIAS DOS DIAS 27/02, 29/02 E 1/03

ID	SOLICITANTE	TIPO DE SOLICITANTE	PROPOSTAS	ANÁLISE VIABILIDADE CT*	SOLUÇÃO SUGERIDA	LOCAL DE ENCAMINHAMENTO	OBS. GERAIS
1	Daniel Colina	IAB	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter o conceito de zona/zonamento considerando as zonas criadas na LOUOS com as devidas correspondências com a Lei 7400/2008. 2. exclusão do uso residencial sobre a zona industrial mantendo a diversificação de uso nessa zona, inclusive as atividades logísticas. 3. Corrigir/compatibilizar disposições dos §§1º e 2º, art. 176 e Quadro 5 4. Incluir no Quadro 5 as seis ZCMU constantes do Mapa 2 (vide art.395). 5. manter os subcentros existentes e os novos criados com a mesma denominação da LOUOS e coeficientes de aproveitamento do PDDU/2008, até a elaboração de estudos específicos. 6. que o trecho delimitado como macrozona de integração metropolitana desde o centro de Camaragibe até a nova nucleação da 29 de Março com a Av. Luis Viana seja considerado como Concentração Linear de Usos Múltiplos (C) com as mesmas atividades previstas no PL.. 7. excluir a Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE), as Zonas de Uso Especial (ZUE), as Zonas de Uso Sustentável das Ilhas (ZUSI), as Zona de Interesse Turístico (ZIT) e a ZPAM 8. retirar diretrizes sobre investimentos em ferrovia (ZDE). 9. considerar a ZEM como zona industrial. 10. estabelecer CAmin de no máximo 0,2 exclusivamente para a macroárea de urbanização consolidada, desde que infraestruturada e com demanda de mercado. 11. manter as categorias de uso da LOUOS 	Sim	Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Audiência Pública 27/02	Implica alterações em todo o capítulo do zonamento

2	Francisco Moreno	Consultor TTC	Apresenta mapa do sistema de transporte de passageiros com a extensão da Linha 1 do Metro até a Calçada.	Sim	Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Audiência Pública 29/02	
3	Erica Rusch	Rusch Advogados	Alteração dos arts. 244 a 253; 255 a 257; 260 a 270; A substituição da seção V (arts. 33 e 34), Título IV, cap II; Substituição da Seção IV, art. 271 a 274; Exclusão da Subseção V; Substituição da Subseção VI (arts. 279 a 281); Substituição da Subseção VII (arts. 282 e 283)	Sim	Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Audiência Pública 01/03	Implica a substituição do Capítulo VI e alterações no cap. IV
4	Gilson Duarte Presídio	Grupo Ambientalista Jequitibá	Substituir art. 199 que trata da amplitude dos modos de transporte.	Não			A prioridade é dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, de consonância ao art. 6, inc. II da LF12.587/2012. O art. 199 trata de amplitude de alcance espacial da mobilidade (local, municipal, metropolitano, etc.)
5	Mozart Estrela	Assessor CMS	Inclusão de Inc. XIII no art. 14 Apoio e incentivo ao desenvolvimento do setor pesqueiro.	Sim	Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Audiência Pública 29/02	
6	Mozart Estrela	Assessor CMS	Excluir habitação da zona industrial	Sim	Comissões Permanentes e de Acompanhamento PDDU/CMS	Audiência Pública 27/02	
6	Caroline Alves	Ass. Dos moradores de Itapuã	1. Criação do Parque Ambiental do Farol de Itapuã e do Parque Marinho da Pedra que Ronca; 2. Tombar na UNESCO o Parque Ambiental do Farol de Itapuã	1. Não 2. Não		Audiência Pública 29/02	1. Depende de estudos específicos para enquadramento e delimitação, seguidos de consulta pública. A degradação relatada requer a intensificação da fiscalização e projeto urbanístico. 2. O tombamento requer processo próprio, não é objeto de PD.
7	Eloy Lorenzo Amoedo	Morador	1. Criar Parques Urbanos; 2. Todos novos loteamentos criar 50% da área como Parque Ambiental; 3. Reflorestar com Mata Atlântica o Parque do Aeroclube; 4. Delimitar com a devida poligonal o Parque Ambiental do Vale Encantado criada no PDDU 2008 com 100 há 5. Rever a lei do IPTU para criar desenvolvimento	1. Não 2. Não 3. Não 4. Não 5. Sim		Audiência Pública 29/02	1. Depende de estudos específicos para enquadramento e delimitação, seguidos de consulta pública (Lei do SNUC). 2. O percentual de áreas verdes no parcelamento do solo deve ser proporcional às densidades previstas (LF 6766/79 (art.4, inc. I)). 3. Depende de estudos de viabilidade, pois o alto nível de salinidade da região não favorece o plantio. Tema a ser considerado

								quando da elaboração do PMMA. 4.A mancha do Parque do Vale do Encantado foi mantida no PL. O enquadramento e a delimitação dos espaços territoriais especialmente protegidos dependem de estudos ambientais específicos e consulta pública de acordo à LF do SNUC. 5. Caberia como diretriz nas disposições Transitórias
--	--	--	--	--	--	--	--	--

(*) CT – Comissão Técnica da CMS - PDDU